

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União

Assessoria de Meio Ambiente.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para serviços de fornecimento e entrega de terra (toneladas) para recobrimento de resíduos e outros usos no aterro sanitário municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação justifica-se uma vez que a Assessoria de Meio Ambiente necessita da contratação de empresa para fornecimento e entrega de terra (toneladas) para recobrimento semanal dos resíduos coletados no município e dispostos em vala do aterro sanitário, com a finalidade de controlar a presença de vetores em grande quantidade, principalmente moscas, urubus e gaviões. Além do recobrimento frequente dos resíduos estão previstos outros serviços, como, por exemplo, para a base e taludes de novas valas ou existentes e para melhorias de acessos internos. Trata-se também de cumprimento de condicionante da licença ambiental.

Ressalta-se que a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos devem ser realizados de forma adequada visando à saúde pública, proteção do meio ambiente e melhoria no aspecto estético da cidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que os itens da referida licitação não estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, pois ainda não possuímos o Plano de Contratações Anual, entretanto, os serviços de fornecimento e entrega de terra (toneladas) para recobrimento de resíduos dispostos em vala no aterro sanitário municipal é de fundamental importância para controlar a presença de vetores em grande quantidade.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade – Pregão Eletrônico, Registro de Preços.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Em atenção à estimativa da quantidade prevista no Termo de Referência, informa-se que o quantitativo estimado de 1.000 toneladas mensais, totalizando 12.000 toneladas anuais, foi definido com base no histórico de consumo do contrato anterior, aliado à ampliação das necessidades operacionais do aterro sanitário municipal.

Historicamente, a terra é utilizada para o recobrimento periódico dos resíduos sólidos dispostos nas valas do aterro sanitário, procedimento indispensável para controle de vetores (como moscas e aves), redução de odores, prevenção de dispersão de resíduos e atendimento às exigências técnicas e condicionantes da licença ambiental do empreendimento.

Entretanto, além do recobrimento rotineiro dos resíduos, verificou-se a necessidade de utilização adicional de terra para outras atividades operacionais essenciais à manutenção e funcionamento adequado do aterro sanitário, tais como execução e regularização da base de novas valas de disposição de resíduos; conformação e manutenção de taludes de valas existentes, garantindo estabilidade e segurança operacional; melhorias e manutenção dos acessos internos do aterro, especialmente em períodos chuvosos, a fim de garantir a trafegabilidade de caminhões de coleta e maquinário.

Dessa forma, a estimativa considerou não apenas o consumo médio histórico, mas também a previsão dessas demandas complementares de operação e manutenção, que vêm se tornando mais frequentes no manejo do aterro.

Destaca-se ainda que a contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços, de modo que a utilização ocorrerá conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação do quantitativo total estimado.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de terra.

Tais referências foram obtidas por meio de orçamentos de empresas da região, sendo obtidas duas cotações, as demais empresas consultadas não manifestaram interesse ou possibilidade de fornecimento. Também foi utilizada na média o valor atualmente praticado através da Ata de registro de preços nº020/2025.

efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 223.200,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de serviços de fornecimento e entrega de terra (toneladas) para recobrimento de resíduos dispostos em vala no aterro sanitário municipal e outras demandas deste material para serviços internos no local.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Não será aplicado o parcelamento para a contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Assessoria de Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando o objeto da presente licitação se tratar de aquisição de materiais, neste caso fornecimento e entrega de terra (ton), e que não se trata da extração mineral propriamente dita, é de responsabilidade da empresa vencedora garantir a destinação correta dos resíduos da atividade de mineração, a redução de passivos ambientais, bem com possuir toda a documentação pertinente à legislação ambiental vigente, sendo exigida a apresentação de licença ambiental de operação como pré-requisito com vistas à habilitação da empresa, onde nesta estão previstas as condicionantes para sua atividade.

Cabe ressaltar que será minimizada seguindo ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 25 de fevereiro de 2026.

DOMIT DOMIT FILHO
Assessor de Meio Ambiente